



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 276/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 276/2023, do Edil Gervino Cláudio Gonçalves, que institui a política municipal de prevenção e combate ao furto de fios e cabos de cobre, alumínio e assemelhados, altera dispositivos da Lei nº 8.693, de 30 de março de 2009, que dispõe sobre o licenciamento de empresas do ramo de depósito de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e congêneres e dá outras providências.

A Comissão de Economia desta Casa Legislativa, após uma análise minuciosa do Projeto de Lei nº 276/2023, que institui a política municipal de prevenção e combate ao furto de fios e cabos de cobre, alumínio e assemelhados, deseja manifestar um parecer favorável ao referido projeto, baseado nos seguintes pontos:

1. **Estímulo à Economia Local:** O projeto de lei visa a implementação de medidas preventivas para combater o furto de fios e cabos, o que contribui para a estabilidade econômica local. A redução do furto desses materiais ajuda a manter a infraestrutura de serviços públicos essenciais, como eletricidade e telecomunicações, operando sem interrupções significativas, promovendo um ambiente econômico mais seguro e previsível.

2. **Redução de Custos para Empresas e Setores Afetados:** O furto de fios e cabos de cobre e alumínio tem impacto direto nos custos operacionais das empresas e prestadoras de serviços que dependem desses materiais. Ao combater esse tipo de atividade criminosa, o projeto contribui para a redução de custos de reposição e manutenção, o que é benéfico para a economia local.

3. **Fomento da Reciclagem Responsável:** O projeto impõe afixação de avisos em locais de reciclagem de materiais metálicos, promovendo a reciclagem responsável e legal desses materiais. Isso pode estimular a criação de empregos na indústria de reciclagem, que é um setor importante na economia.

4. **Transparência nos Negócios:** A obrigatoriedade de comprovação de origem de fios e cabos de cobre e alumínio contribui para a transparência nos negócios. Isso é fundamental para promover práticas comerciais legais e éticas, o que, por sua vez, fortalece a confiança nos mercados locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. **Sanções Dissuasórias:** O projeto prevê sanções mais rigorosas para aqueles que descumprirem a lei. Isso pode desencorajar atividades ilegais, contribuindo para a criação de um ambiente econômico mais seguro.

Portanto, com base nos benefícios econômicos diretos que o Projeto de Lei nº 276/2023 pode trazer para o município, esta Comissão de Economia recomenda a aprovação deste projeto por esta Casa Legislativa.

S/C., 19 de outubro de 2023

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Presidente da Comissão/Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 276/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 276/2023, do Edil Gervino Cláudio Gonçalves, que institui a política municipal de prevenção e combate ao furto de fios e cabos de cobre, alumínio e assemelhados, altera dispositivos da Lei nº 8.693, de 30 de março de 2009, que dispõe sobre o licenciamento de empresas do ramo de depósito de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e congêneres e dá outras providências.

A Comissão de Segurança Pública desta Casa Legislativa, após cuidadosa análise do Projeto de Lei nº 276/2023, que institui a política municipal de prevenção e combate ao furto de fios e cabos de cobre, alumínio e assemelhados, vem a público manifestar-se de forma favorável ao referido projeto, com base nos seguintes fundamentos:

- 1. Prevenção e Combate ao Furto de Fios e Cabos:** O projeto visa estabelecer uma política municipal específica para prevenir e combater o furto de fios e cabos de cobre, alumínio e materiais assemelhados. O furto desses materiais tem sido uma preocupação crescente em nossa cidade e tem impactos significativos na infraestrutura e na segurança pública. Portanto, a iniciativa de criar políticas de prevenção é louvável.
- 2. Campanhas de Conscientização:** O projeto propõe campanhas de conscientização contra o comércio ilegal de fios e cabos, visando educar a população sobre os riscos e as implicações legais associadas a esse tipo de atividade. Essas campanhas podem desempenhar um papel fundamental na sensibilização da comunidade e na promoção da participação ativa na denúncia de atividades suspeitas.
- 3. Transparência e Fiscalização:** A exigência de que os locais que comercializam, estocam, reciclam ou processam cobre, alumínio e materiais assemelhados afixem avisos sobre a proibição de adquirir esses materiais sem comprovação de origem é uma medida que contribui para a transparência e a fiscalização dessas atividades. Isso é essencial para evitar o comércio ilegal de materiais roubados.
- 4. Fortalecimento das Penas para o Descumprimento da Lei:** O projeto também propõe o fortalecimento das penalidades para aqueles que desrespeitarem a lei, estabelecendo multas significativas como medida dissuasória para a continuação de atividades ilícitas. Isso contribui para a eficácia da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

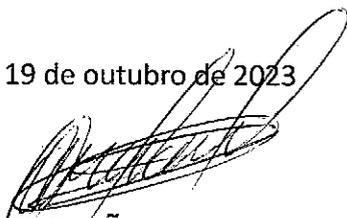
ESTADO DE SÃO PAULO

5. **Responsabilidade Financeira:** O projeto estabelece que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, o que demonstra responsabilidade financeira.

Portanto, com base nos benefícios diretos que o Projeto de Lei nº 276/2023 trará para a segurança pública e para a prevenção de atividades ilícitas, esta Comissão de Segurança Pública recomenda a aprovação deste projeto por esta Casa Legislativa.

Esta comissão, salienta a importância da conscientização da população e da implementação eficaz das medidas previstas no projeto, a fim de reduzir o furto de fios e cabos e, por consequência, contribuir para a segurança e a ordem pública em nosso município.

S/C., 19 de outubro de 2023



CÍCERO JOÃO DA SILVA

Presidente da Comissão/Relator



DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Membro



FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro